ACO-UTR-475/2026

Processo	-	TC/002564/2024
Auditada	-	Secretaria Municipal da Saúde
Objeto	-	Auditoria Programada – Avaliar a gestão e a implementação do Programa Nacional de Imunização – PNI no Município de São Paulo, conforme metodologia proposta pelo Tribunal de Contas da União

82ª Sessão Ordinária Não Presencial em Ambiente Virtual

AUDITORIA. SMS. AVALIAR A GESTÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. 1. Não foram atingidas a maior parte das metas de cobertura vacinal previstas. 2. Verificaram-se problemas relacionados aos sistemas de informação utilizados para registro e consolidação dos dados de vacinação, notadamente em razão do represamento de informações encaminhadas à Rede Nacional de Dados em Saúde, das instabilidades verificadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações e das dificuldades relacionadas ao envio e à consolidação dos dados provenientes das salas privadas de vacinação. 3. Constatadas fragilidades no gerenciamento das perdas físicas e técnicas de imunobiológicos. 4. Constatadas limitações nos sistemas de controle da movimentação de imunobiológicos. 5. No tocante à rede de frio, identificadas oportunidades de aprimoramento relacionadas à qualificação térmica das instalações, às condições estruturais de determinados ambientes de armazenamento de vacinas, às áreas de carga e descarga de imunobiológicos e aos procedimentos operacionais adotados nas etapas de distribuição e transporte. 6. No campo do transporte dos imunobiológicos, foram constatadas impropriedades relacionadas aos instrumentos de monitoramento de temperatura, à ausência de procedimentos operacionais padronizados e à utilização de veículos não refrigerados em determinadas etapas da distribuição das vacinas. 7. Apontada a necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade. CONHECIDA. Votação unânime. RECOMENDAÇÕES. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro RICARDO TORRES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, com fundamento nas manifestações convergentes da Auditoria, Assessoria Jurídica, Procuradoria da Fazenda Municipal e Secretaria Geral, em conhecer, para fins de registro, da presente Auditoria Operacional relativa ao Programa Nacional de Imunizações no Município de São Paulo.

ACORDAM, por maioria, pelos votos dos Conselheiros RICARDO TORRES – Relator, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA, em acolher, em sua integralidade, as recomendações constantes dos subitens 7.1.1 a 7.1.14 do Relatório de Auditoria Consolidado, dirigidas à Secretaria Municipal da Saúde.

ACORDAM, ainda, pela mesma maioria, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Secretário Municipal da Saúde e aos demais interessados, para ciência, arquivando-se os autos após o trânsito em julgado e o cumprimento das demais formalidades regimentais.

Vencido parcialmente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, que, consoante declaração de voto apresentada, converteu as recomendações propostas em determinações.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
RICARDO TORRES – Relator

/hc

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES Data: 05/10/2026 11:38:22 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 07/10/2026 16:04:47 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Processo: **TC 002564/2024**
Origem: Secretaria Municipal da Saúde
Objeto: Auditoria Operacional que tem como objeto o Programa Nacional de Imunizações e o objetivo de avaliar a gestão e a implementação do programa no município de São Paulo, conforme metodologia proposta pelo Tribunal de Contas da União.

AUDITORIA OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES.

RELATÓRIO

Egrégio Plenário,

Trago a julgamento Auditoria Operacional que tem como objeto o Programa Nacional de Imunizações e o objetivo de avaliar a gestão e a implementação do programa no município de São Paulo, conforme metodologia proposta pelo Tribunal de Contas da União. Com base nos procedimentos realizados e nos critérios estipulados, foram constatados pontos de melhoria que afetam a execução das atividades do município no âmbito do Programa Nacional de Imunização.

O Programa Nacional de Imunização (PNI) é o programa do governo federal, elaborado e coordenado pelo Ministério da Saúde (MS), que define a política de vacinação do país, ou seja, entre outros, estabelece as vacinações a serem ofertadas nacionalmente, inclusive as de caráter obrigatório. As vacinações são praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e entidades públicas (arts. 3º e 4º da Lei Federal - LF 6.259/75).

No âmbito do município de São Paulo, existe o Programa Municipal de Imunizações (PMI) que organiza a execução das ações de vacinação à população, observando as diretrizes do PNI e do Programa Estadual de Imunizações (PEI). O PMI é vinculado à Divisão de Vigilância Epidemiológica da SMS.

O PNI foi formulado em 1973, através de determinação do Ministério da Saúde, tendo como objetivo a coordenação das ações de imunização que eram, anteriormente, eventuais, descontínuas, episódicas e em área de cobertura reduzida. Em 1975, o PNI foi institucionalizado, passando a coordenar as atividades de imunizações desenvolvidas rotineiramente na rede de serviços, com a entrada em vigor da Lei Federal (LF) 6.259/75. Em

1976, entrou em vigor Decreto Federal (DF) 78.231/76, que regulamentou a LF 6.259/75 (Ministério da Saúde, 2024).

As análises realizadas pela equipe técnica estão dispostas do Relatório de Auditoria acostado à Peça 27, por meio do qual foram formulados os seguintes achados de Auditoria:

> 3.1. Objetivos e metas de cobertura vacinal.
>
> 3.1.1. Embora tenha-se observado tendência de melhora no resultado dos indicadores de cobertura vacinal, em 2023, o município não atingiu a maioria das metas estabelecidas para esses indicadores.
>
> 3.2. Sistemas de informação para doses aplicadas.
>
> 3.2.1. Divergência entre os dados de cobertura vacinal do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), decorrente da existência de represamento de dados referentes a doses aplicadas de vacinas do município na base de dados federal de 2023 e 2024.
>
> 3.2.2. O SI-PNI apresentou instabilidades na sua operação.
>
> 3.2.3. A alimentação dos dados de aplicação de vacinas relativas às salas privadas de vacinação tem influenciado negativamente o atingimento das metas de coberturas vacinais.
>
> 3.3. Perdas físicas e técnicas.
>
> 3.3.1. Embora haja o registro das perdas físicas dos imunobiológicos, a SMS não possui indicadores e metas para acompanhamento de perdas físicas e técnicas.
>
> 3.3.2. Em 2023, ocorreu perda de 144.741 doses de vacinas por excursão de temperatura no município de São Paulo.
>
> 3.3.3. Não há avaliação, análise de causas e adoção de providências para ressarcimento em relação a eventuais perdas físicas.

3.3.4. Houve casos de desabastecimento de vacinas entre 2022 e 2024 no município de São Paulo, decorrente de indisponibilidade nacional do produto.

3.3.5. Houve recebimento de vacinas com prazos de validade curtos, ocasionando perdas físicas significativas.

3.4. Sistema de registro de movimentação de imunobiológicos.

3.4.1. Os sistemas de informação de movimentação de imunobiológicos apresentam deficiências em suas funcionalidades e os relatórios emitidos não permitem visão geral do município para possibilitar uma eficiente gestão de estoque.

3.5. Estrutura da rede de frio municipal.

3.5.1. Não foi realizada qualificação térmica no PADI Leste e no CADI, em desconformidade à boa prática prevista na RDC Anvisa 430/2020, art. 3º XXIII e art. 43.

3.5.2. Nas unidades visitadas, foram constatadas falhas estruturais nas salas de vacinação e em alguns equipamentos utilizados para acondicionamento das vacinas.

3.5.3. Os locais de carga e descarga dos imunobiológicos não atendem a todos os requisitos previstos no Manual da Rede de Frio.

3.6. Falhas no transporte.

3.6.1. Inexiste Procedimento Operacional Padrão estabelecido no PADI Leste para processos de recebimento e distribuição de imunobiológicos.

3.6.2. Foi constatada divergência entre instrumentos de medição de temperatura no veículo de transporte efetuado no CADI para o PADI.

3.6.3. Os veículos utilizados para transporte dos postos avançados de distribuição para as salas de vacinação não são refrigerados, em desconformidade à recomendação do Manual da Rede de Frio.

3.7. Microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade.

3.7.1. Há falhas no preenchimento do caderno de Microplanejamento das unidades de saúde visitadas, em desconformidade ao manual do Microplanejamento.

3.7.2. Não foi realizado o mapeamento, setorização e georreferenciamento previsto no manual do Microplanejamento.

3.7.3. O Comitê de Coordenação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) não foi formado oficialmente.

Ainda no relatório de Peça 27, foram formuladas as seguintes propostas de encaminhamento:

Propostas de recomendações

Recomendar à SMS que avalie a sugestão de adotar os seguintes procedimentos:

7.1.1. Adequar as funcionalidades do sistema SIGA-Saúde, módulo Vacina, para impossibilitar e/ou dificultar a inserção de dados que não sejam adequados à Rede Nacional de Dados em Saúde, com vistas a evitar posteriores represamentos em dados de doses aplicadas municipais de vacinas (subitens 3.2.1);

7.1.2. Realizar os tratamentos necessários, quanto aos dados represados para a Rede Nacional de Dados em Saúde, referentes a aplicações de doses aplicadas municipais de vacinas em 2023 e 2024, com vistas a diminuir o máximo possível o represamento (subitens 3.2.1);

7.1.3. Verificar e testar se as unidades de saúde continuam com problemas relacionados a lentidões no SI-PNI e, caso estes subsistam, comunique as instâncias responsáveis com vistas a proporcionar melhoria operacional do sistema (subitem 3.2.2);

7.1.4. Aprimorar os controles sobre as salas de vacinação privadas e fornecer o suporte necessário para que as Unidades de Vigilância em Saúde com vistas a realização de fiscalização de forma adequada e suficiente por essas unidades (subitem 3.3);

7.1.5. Desenvolver, de forma gerencial, avaliação sistemática a respeito das perdas físicas e técnicas das vacinas no município e, caso aplicável, tome medidas para a redução das perdas físicas ou técnicas (subitens 3.4.1 e 3.4.2);

7.1.6. Desenvolver um fluxo de procedimentos que institucionalize o controle, avaliação, análise de causas e adoção de providências em relação a perdas físicas, com vistas a melhorar o controle interno e a avaliar a responsabilização (subitem 3.4.3);

7.1.7. Avaliar a viabilidade de realização de qualificação térmica no centro de distribuição e armazenamento de imunobiológicos e nos postos avançados de distribuição e armazenamento de imunobiológicos com vistas a atender a boa prática prevista nos arts. 3º, XXIII e 43 da RDC Anvisa 430/20 (subitem 3.6.1);

7.1.8. Realizar as manutenções necessárias para a melhoria da estrutura e equipamentos das salas de vacinação das unidades de saúde com vistas a evitar risco de dano à qualidade das vacinas, de desperdício de vacinas e de contaminação (subitem 3.6.2);

7.1.9. Avaliar a viabilidade de realização de melhoria nas estruturas das docas do centro de distribuição e armazenamento de imunobiológicos e nos postos avançados de distribuição e armazenamento de imunobiológicos com vistas a evitar risco de dano à qualidade das vacinas, de desperdício de vacinas e de contaminação (subitem 3.6.3);

7.1.10. Instituir procedimento operacional padrão, pelo Programa Municipal de Imunização, a ser adotado pelos postos avançados de distribuição e armazenamento de imunobiológicos com vistas a evitar perda de qualidade e segurança dos imunobiológicos (subitem 3.7.1);

7.1.11. Instituir formalmente procedimento de controle dos contratos de transporte, com no mínimo a avaliação periódica dos equipamentos e veículos utilizados, de forma a melhorar o controle interno referente a este objeto com vistas a minimizar os riscos de eventos de excursão de temperatura dos imunobiológicos transportados (subitem 3.7.2);

7.1.12. Avaliar a viabilidade de utilização de veículos refrigerados para o transporte dos postos avançados de distribuição e

armazenamento de imunobiológicos para as unidades de saúde com vistas a minimizar o risco de perda de eficácia, de contaminação e de desperdício de vacinas (subitem 3.7.3);

7.1.13. Capacitar as unidades de saúde para o Microplanejamento, estabelecer mecanismos de controle sobre os planos realizados para a redução de falhas e corrigir, caso necessário, erros na metodologia, estabelecendo entendimentos padronizados a respeito de situações comuns com vistas a melhorar eficácia da metodologia do Microplanejamento no município (subitem 3.8);

7.1.14. Instituir, de forma oficial e com a publicação devida, o Comitê de Coordenação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade, de forma a possibilitar maior eficácia e segurança aos processos do Microplanejamento com vistas a melhorar a articulação entre os diversos atores responsáveis pelas Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) (subitem 3.8.3).

Ao final, a Auditoria assim concluiu:

Com base nos procedimentos realizados e nos critérios estipulados, foram constatados pontos de melhoria que afetam a execução das atividades do município no âmbito do Programa Nacional de Imunização.

O município de São Paulo não tem atingido as metas de cobertura vacinal há cerca de 10 anos, embora, no último ano, tenha aumentado sua cobertura sem, porém, alcançar a meta para todas as vacinas do calendário nacional infantil.

No âmbito da vacinação, o município de São Paulo tem enfrentado uma série de problemas relacionados à tecnologia de informação: represamento dos dados de doses aplicadas municipais para a Rede Nacional de Dados em Saúde; instabilidades no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) e não alimentação do SI-PNI em dezembro de 2023. A aferição da cobertura vacinal municipal tem sido afetada pelos serviços privados, que também possuem dificuldades para a alimentação fidedigna dos dados de doses aplicadas.

As perdas físicas e técnicas que ocorrem no município não são gerenciadas de forma sistemática, no sentido de não possuírem metas e indicadores estipulados no município (no mesmo sentido,

> inexiste qualquer parâmetro federal ou estadual a ser seguido), porém, os números de perdas são expressivos, destacadamente, os números de perda por vencimento e por excursão de temperatura.
>
> Os sistemas de movimentação de imunobiológicos são sobrepostos e possuem limitações quanto à emissão de relatórios, o que ocasiona na ineficiência dos processos de vacinação, além de aumentar o risco de falhas em inserções de dados nos sistemas de informação.
>
> Em relação à rede de frio municipal, embora em vários itens verificados em inspeção não tenham sido encontradas inconformidades, ainda há possibilidade de melhorias na estrutura municipal, para atendimento às melhores práticas vigentes.
>
> Por fim, o Microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade, metodologia recentemente implantada no município, necessita de uniformização, capacitação e evolução quanto ao seu entendimento na aplicação pelas unidades de saúde, de forma a aumentar sua eficácia no potencial de melhorar a vacinação municipal.

Após o Relatório acima mencionado, a SMS encaminhou os comentários do gestor (Peças 44/47). Foi elaborado, por conseguinte, Relatório Consolidado de Peça 54, em que a Auditoria opinou no sentido de que as informações apresentadas pela entidade solucionaram o Achado de Auditoria constante de item 3.7.2, sendo que todos os demais achados bem como propostas de encaminhamento foram ratificados.

Os autos foram encaminhamento novamente para a Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestou à Peça 70.

Em relação ao **subitem 3.2.1** (divergência entre os dados de cobertura vacinal do Ministério da Saúde e da SMS em razão do represamento de dados na RNDS), a SMS informou a adoção de medidas para reduzir o represamento de registros, incluindo a obrigatoriedade de inclusão do CPF dos usuários no sistema SIGA, a

qualificação dos cadastros dos profissionais de saúde e adequações técnicas do sistema para atendimento às exigências do Ministério da Saúde. Informou, ainda, que em 2025 foram processadas 2.083.363 doses, das quais 1.859.329 foram enviadas com sucesso à RNDS (89,2%), permanecendo parte dos registros em reprocessamento automático.

Quanto ao **subitem 3.2.2** (instabilidades do SI-PNI), a Secretaria afirmou que as ocorrências são pontuais, especialmente durante campanhas de vacinação de grande porte, e que, quando identificadas, são comunicadas às instâncias estadual e federal para adoção das providências cabíveis, reconhecendo que tais situações impactam negativamente a rotina das unidades de saúde.

No que se refere ao **subitem 3.2.3** (alimentação dos dados de vacinação oriundos das salas privadas), a SMS informou a realização de capacitações e ações de supervisão voltadas aos serviços privados de vacinação, incluindo treinamento de equipes das UVIS e DRVS, divulgação de normativos do Ministério da Saúde e utilização de ferramentas destinadas ao acompanhamento da transmissão de registros à RNDS.

Em relação aos **subitens 3.3.1 e 3.3.2** (perdas de imunobiológicos e perdas decorrentes de excursão de temperatura), a Secretaria informou que utiliza os sistemas SIES e SI-PNI para a gestão dos imunobiológicos e que desenvolveu protocolos para previsão, provisão e controle de estoques, com o objetivo de reduzir perdas físicas evitáveis.

A respeito do **subitem 3.5.1** (ausência de qualificação térmica no CADI e no PADI Leste), a SMS informou que a contratação da qualificação térmica encontra-se em fase inicial de processo licitatório.

Quanto ao **subitem 3.5.2** (falhas estruturais nas salas de vacinação e nos equipamentos da Rede de Frio), a Secretaria declarou que os equipamentos utilizados são submetidos a manutenções preventivas e corretivas visando assegurar seu adequado funcionamento.

Sobre o **subitem 3.5.3** (inadequações nos locais de carga e descarga dos imunobiológicos), a SMS sustentou que adota procedimentos destinados a mitigar riscos de perda de qualidade e de desperdício das vacinas durante o recebimento dos produtos, destacando que o Manual da Rede de Frio prevê apenas de forma preferencial a localização da sala de recepção próxima à porta principal das instalações.

Em relação ao **subitem 3.6.1** (inexistência de procedimento operacional padrão no PADI Leste), a Secretaria informou que os procedimentos operacionais padrão dos postos de armazenamento e distribuição de imunobiológicos encontram-se em constante atualização, observadas as especificidades de cada unidade.

No tocante ao **subitem 3.6.2** (divergência entre instrumentos de medição de temperatura no transporte de imunobiológicos), a SMS informou que está em andamento processo licitatório para contratação de serviço de transporte de imunobiológicos, visando garantir a adequada manutenção da Rede de Frio.

Quanto ao **subitem 3.6.3** (utilização de veículos não refrigerados para transporte de imunobiológicos), esclareceu que o novo contrato de transporte, atualmente em fase de pregão, prevê a utilização de veículos refrigerados tanto entre o CADI e os PADIs quanto destes para os serviços de vacinação.

Em relação aos **subitens 3.7.1 e 3.7.2** (falhas no Microplanejamento e ausência de mapeamento, setorização e

georreferenciamento), a Secretaria informou que desde a implantação da estratégia de Microplanejamento promove capacitações dos profissionais envolvidos, instituiu mecanismos de supervisão por formulários eletrônicos e vem desenvolvendo ferramentas complementares para apoiar as ações de imunização.

Por fim, quanto ao **subitem 3.7.3** (ausência de formalização do Comitê de Coordenação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ), a SMS informou que foram constituídos comitês regionais de imunização nas Coordenadorias Regionais de Saúde e grupos de trabalho nas unidades de saúde, acrescentando que a formação do comitê municipal se encontra em fase de reavaliação para futura divulgação.

Os autos foram encaminhados novamente para a Auditoria, que concluiu que as informações apresentadas pela SMS não afastam os achados anteriormente registrados.

Em relação ao represamento de dados enviados à RNDS, reconheceu avanços nas medidas implementadas, mas destacou a ausência de esclarecimentos sobre o tratamento dos dados represados de exercícios anteriores, as metas de envio pretendidas e as ações necessárias para alcançá-las, além da manutenção de volume expressivo de registros não transmitidos.

Quanto às instabilidades do SI-PNI, observou que não foram apresentados documentos que comprovassem as tratativas realizadas junto ao Ministério da Saúde para mitigação dos problemas. No que se refere às salas privadas de vacinação, entendeu que as ações de capacitação e supervisão não vieram acompanhadas de evidências de melhoria da situação constatada durante a auditoria.

Sobre as perdas de imunobiológicos, registrou que a SMS não detalhou como os novos protocolos reduziriam as perdas por

excursão de temperatura, tampouco apresentou informações sobre a implementação do sistema gerencial anteriormente anunciado ou sobre a definição de indicadores e metas de acompanhamento.

Nos temas em que não houve manifestação da Secretaria, a Auditoria manteve integralmente os respectivos achados. Com relação à qualificação térmica do CADI e do PADI Leste, ao transporte de imunobiológicos e à utilização de veículos refrigerados, consignou que as providências informadas ainda se encontravam em fase de contratação ou licitação.

Quanto às falhas estruturais das unidades e dos equipamentos, observou que a manifestação não enfrentou os problemas identificados in loco. Em relação aos locais de carga e descarga, entendeu que permanecem desconformidades relevantes em face das recomendações constantes do Manual da Rede de Frio. Sobre a inexistência de procedimento operacional padrão no PADI Leste, registrou a ausência de evidências de regularização da situação.

No tocante ao Microplanejamento, concluiu que as falhas anteriormente constatadas permanecem sem comprovação de correção. Por fim, verificou que o Comitê Municipal de Coordenação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade ainda não havia sido formalmente constituído.

Dessa forma, a Auditoria **ratificou** todos os achados e manteve integralmente as recomendações propostas no Relatório Consolidado.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica afirmou que, a despeito das informações prestadas pela origem, a auditoria operacional demonstrou que há necessidade de melhorias na gestão do PNI no município, encontrando-se os autos devidamente instruídos

para fins de deliberação do Colegiado, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, e artigo 9º da Resolução nº 14/2019.

A procuradoria da fazenda municipal requereu seja a Auditoria Operacional conhecida e registrada, determinando-se o arquivamento dos autos, por ter alcançado seus profícuos objetivos de colaboração e aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Finalmente, a Secretaria Geral opinou no sentido de que a Auditoria de Conformidade estaria apta para apreciação pelo Conselheiro Relator, conforme o art. 11 da Resolução nº 06/2000/TCMSP, sem prejuízo de determinações adicionais.

É o Relatório.

V O T O

É o caso de CONHECER da presente Auditoria Operacional para fins de registro.

1. Inicialmente, anoto que a presente Auditoria Operacional observou os procedimentos previstos na Resolução nº 14/2019 deste Tribunal, tendo sido conduzida em conformidade com os referenciais metodológicos aplicáveis às auditorias operacionais, inclusive aqueles desenvolvidos pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito de ação coordenada voltada à avaliação da gestão e da implementação do Programa Nacional de Imunizações pelos entes federativos.

2. Conforme consignado no Relatório de Auditoria, o trabalho teve por objetivo avaliar a gestão e a implementação do Programa Nacional de Imunizações no Município de São Paulo, analisando aspectos relacionados à cobertura vacinal, sistemas de informação, controle de perdas de imunobiológicos, estrutura da rede de frio, transporte de vacinas e implementação da metodologia de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

3. O Programa Nacional de Imunizações representa uma das mais relevantes políticas públicas de saúde do país, constituindo instrumento essencial para prevenção de doenças imunopreveníveis e para a proteção coletiva da população. Nesse contexto, a adequada execução das ações municipais de imunização assume papel estratégico para o alcance das metas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4. A instrução processual demonstra que, embora o Município tenha apresentado evolução em determinados aspectos da política de imunização, persistem fragilidades relevantes que

comprometem a efetividade das ações desenvolvidas e justificam o acolhimento das recomendações propostas pela Auditoria.

5. Dentre os principais achados identificados, merece destaque o fato de que o Município não atingiu, em 2023, a maior parte das metas de cobertura vacinal previstas para os indicadores analisados, apesar da tendência de melhora observada nos resultados mais recentes.

6. Verificaram-se, ainda, problemas relacionados aos sistemas de informação utilizados para registro e consolidação dos dados de vacinação, notadamente em razão do represamento de informações encaminhadas à Rede Nacional de Dados em Saúde, das instabilidades verificadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI e das dificuldades relacionadas ao envio e à consolidação dos dados provenientes das salas privadas de vacinação.

7. A Auditoria também identificou fragilidades no gerenciamento das perdas físicas e técnicas de imunobiológicos. Embora haja registro das perdas ocorridas, constatou-se a inexistência de indicadores e metas gerenciais destinados ao acompanhamento sistemático dessas ocorrências, bem como a ausência de procedimentos formalizados voltados à avaliação de causas e eventual responsabilização nos casos aplicáveis.

8. Foram igualmente apontadas limitações nos sistemas de controle da movimentação de imunobiológicos, os quais apresentam deficiências operacionais e não disponibilizam informações gerenciais suficientemente consolidadas para apoiar a gestão eficiente dos estoques municipais.

9. No tocante à rede de frio, a Auditoria identificou oportunidades de aprimoramento relacionadas à qualificação térmica das instalações, às condições estruturais de determinados ambientes de armazenamento de vacinas, às áreas de carga e descarga de imunobiológicos e aos procedimentos operacionais adotados nas etapas de distribuição e transporte.

10. No campo do transporte dos imunobiológicos, foram constatadas impropriedades relacionadas aos instrumentos de monitoramento de temperatura, à ausência de procedimentos operacionais padronizados e à utilização de veículos não refrigerados em determinadas etapas da distribuição das vacinas.

11. A Auditoria também apontou a necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, evidenciando falhas de preenchimento dos instrumentos de planejamento, insuficiências nos mecanismos de controle e a inexistência de formalização do Comitê Municipal de Coordenação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade.

12. Registre-se que, após a emissão do Relatório Preliminar e do Relatório Consolidado, a Secretaria Municipal da Saúde apresentou esclarecimentos e informou a adoção de diversas medidas voltadas ao enfrentamento dos problemas identificados, dentre as quais se destacam ações para aprimoramento dos registros vacinais encaminhados à Rede Nacional de Dados em Saúde, capacitações de profissionais, aperfeiçoamentos no sistema SIGA, medidas de supervisão das salas privadas de vacinação, elaboração de protocolos para controle de estoques e perdas de imunobiológicos, além da instauração de procedimentos licitatórios relacionados à qualificação térmica das unidades e à contratação de novos serviços de transporte.

13. Tais iniciativas revelam que a Administração Municipal reconhece a relevância dos pontos levantados pela equipe técnica e vem adotando providências destinadas ao aprimoramento de seus processos internos.

14. Entretanto, conforme consignado pela Auditoria em sua manifestação conclusiva, as informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde não se mostraram suficientes para afastar os achados inicialmente formulados, seja porque diversas medidas ainda se encontram em fase de implementação, seja porque não foram apresentados elementos capazes de demonstrar a efetiva superação das impropriedades identificadas durante os trabalhos de campo.

15. Com efeito, permanecem pendentes questões relevantes relacionadas ao tratamento dos dados vacinais represados, à mitigação das instabilidades dos sistemas de informação, à gestão das perdas de imunobiológicos, à adequação da estrutura da rede de frio, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transporte e à consolidação das práticas de Microplanejamento adotadas pela rede municipal de saúde.

16. Nesse cenário, entendo que as conclusões alcançadas pela Auditoria se mostram adequadamente fundamentadas e evidenciam oportunidades concretas de aperfeiçoamento da gestão pública, recomendando-se a adoção das medidas sugeridas pela equipe técnica.

Diante do exposto, e com fundamento nas manifestações convergentes da Auditoria, Assessoria Jurídica, Procuradoria da Fazenda Municipal e Secretaria Geral, **CONHEÇO**, para fins de registro, a presente Auditoria Operacional relativa ao Programa Nacional de Imunizações no Município de São Paulo.

ACOLHO, em sua integralidade, as recomendações constantes dos subitens 7.1.1 a 7.1.14 do Relatório de Auditoria Consolidado, dirigidas à Secretaria Municipal da Saúde.

INTIME-SE a Origem, na pessoa do Senhor Secretário Municipal da Saúde, bem como os demais interessados, para ciência do presente voto e do acórdão que vier a ser proferido.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades regimentais, arquivem-se os autos.

É como voto.

Plenário Cons. **PAULO PLANET BUARQUE,**

Ricardo Torres
Conselheiro

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES
Date: 08/03/2026 17:14:05 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Item 10) e-TCM nº 2564/2024

Relator: RT

Objeto: Auditoria Operacional – Avaliar a gestão e a implementação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) no Município, conforme metodologia proposta pelo TCU.

Interessados: Secretaria Municipal da Saúde e Luiz Carlos Zamardo.

Responsável: Secretário Municipal da Saúde

Período de Realização: 26/02/2024 a 09/10/2024

DECLARAÇÃO DE VOTO

Acompanho o Relator e conheço da Auditoria para fins de registro, consignando, todavia, que as Recomendações propostas por SCE ficam convertidas em Determinações.

TCM, 17 de agosto de 2026.

ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873
Dados: 2026.08.17 10:16:55 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor